



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

### MENSAGEM Nº 071 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 65, § 1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, submetido a exame e aprovação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 08, de 07 julho de 2022 que “*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025*”.

Diz o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 (PPA – 2022/2025) que:

#### Seção III

#### Das Revisões e Alterações

Art. 8º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrer:

- I – modificação na realidade socioeconômica, financeira e fiscal do Município e conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e
- II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas, que sejam indicativas de ajustamento do Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** Independentemente do disposto nos incisos I e II do presente artigo, o Plano Plurianual poderá ser revisado para ajustes programáticos em função das eventuais alterações nos instrumentos de planejamento que compõem a sua base estratégica, à critério da Administração e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade.

**Art. 9º. A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverão ser realizados por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica.**

(...)

#### Grifo nosso

O presente projeto de lei compreende a proposta de alteração **do Plano Plurianual para o período de 2022-2025** tem como objetivo viabilizar a retomada de obras públicas paralisadas nesta Capital, uma vez que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos está o cumprimento de contratos e convênios realizados com outros entes federativos, com o objetivo de elaborar, projetar, propor e prestar contas das obras e serviços firmados.

Nesse sentido, os empreendimentos que compreendem as obras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, na qual é uma grande e importante intervenção estrutural na política habitacional do país, de modo que a referida política habitacional se destaca pela oferta de unidades habitacionais para famílias que possuem baixa renda.

HILDON DE LIMA  
CHAVES:47651822  
404

Assinado de forma digital por  
HILDON DE LIMA  
CHAVES:47651822404  
Dados: 2022.07.08 09:24:20  
-04'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Assim, o papel do Município de Porto Velho como interveniente é assistir às demandas e necessidades sociais existentes, tendo como propósito viabilizar o acesso à condição digna, regular, visando mitigar as desigualdades sociais e contribuir para a ocupação urbana planejada.

A Constituição Estadual, em seu art. 15, outorga ao Município competência para organização e prestação dos serviços públicos, promoção de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais no meio urbano e rural, voltadas à população rondoniense, e inclui dentre os serviços públicos à habitação popular necessária à melhoria das condições de vida da população. Veja-se:

*Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.*

A ação em tela prevê o atendimento das necessidades da população a fim de reduzir o déficit habitacional na capital do Estado que, de acordo com a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representa mais de 50 (cinquenta) mil pessoas (dados 2022). Assim, é indiscutível a presença do interesse público do Município de Porto Velho, considerando que restou demonstrada a compatibilidade da iniciativa com os objetivos legais previstos.

Conforme preconiza o dispositivo constitucional, o direito à moradia é imprescindível à vida digna, e incumbe ao Município, por meio das políticas públicas garantir os direitos sociais para com seus munícipes. Vejamos:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

***IX - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico***

Ademais, apresenta-se ainda nesta proposta de alteração do **do Plano Plurianual para o período de 2022-2025** o objetivo de expandir o serviço de iluminação pública no Município de Porto Velho, serviço também essencial em conjunto com a moradia digna.

Diante desse conjunto de fatos, e atendidos os preceitos legais para a efetivação do ato jurídico, impõe-se a necessidade de serem promovidas adequações na estrutura programática do Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025, objeto do presente projeto de lei, que visa conferir efetividade às alterações promovidas pelos instrumentos normativos citados, para atender ao desenvolvimento local e oferecimento de efetivas políticas públicas à população do Município de Porto Velho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

**HILDON DE LIMA**  
**CHAVES:4765182**  
**2404**

Assinado de forma digital por  
HILDON DE LIMA  
CHAVES:47651822404  
Dados: 2022.07.08 09:25:05  
-04'00'

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
**FRANCISCO EDWILSON HOLANDA NEGREIROS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA/



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

### PROJETO DE LEI Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e no artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025, promovendo o redimensionamento e/ou adequação de programas e ações das áreas de Habitação de Interesse Social e Iluminação Pública do Município de Porto Velho para atendimento dos resultados pretendidos, especialmente no que tange à gestão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC.

Art. 2º. Os programas definidos no Anexo I desta Lei ficam incluídos nos Anexos constantes da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025.



---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários à execução orçamentária dos Programas dispostos nesta Lei, na forma do Anexo I, em especial à Lei nº. 2.903 de 20 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA  
CHAVES:4765182  
2404

Assinado de forma digital por  
HILDON DE LIMA  
CHAVES:47651822404  
Dados: 2022.07.08 09:25:57 -04'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

EXMO. SR.

**FRANCISCO EDWILSON HOLANDA NEGREIROS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLANO PLURIANUAL - 2022 A 2025 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Projeto de Lei no 08, de 07 de julho 2022 - ANEXO I

<p>Órgão Responsável: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC                  Unidade Orçamentária: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC                  Problema: Garantir a moradia digna às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que moram em assentamentos precários, em áreas de risco e de preservação ambiental.                  Causas: Desarticulação dos programas habitacionais de interesse social a outras políticas públicas; inexistência do banco de dados integrado (Habitação e Regularização); Equipe técnica insuficiente; vulnerabilidade socioeconômica das famílias sem moradia.                  Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida.                  Programa: 042 – Morar Melhor                  Objetivo: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover para a sustentabilidade social dos empreendimentos em articulação com as demais políticas públicas.                  Público Alvo: Famílias com renda de 6 salários mínimos; população de baixa renda</p>								
<p>Justificativa: As famílias em vulnerabilidade socioeconômica são as que mais sofrem com a falta de moradia digna, ocupando habitações precárias, edificadas em áreas impróprias para habitação, colocando em risco a integridade de seus ocupantes. Assim as ações que compõem o Programa visam minimizar o déficit habitacional no Município de Porto Velho, oportunizando acesso a moradia à população.</p>								
<p>Tipo de programa:                  Horizonte Temporal: Contínuo:</p>								
<p><b>Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)</b></p>				2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos				28.132.885,00				
TOTAL				28.132.885,00	-	-	-	-

INDICADORES DO PROGRAMA								
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo	
			2022	2023	2024	2025		
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares	1180	01/08/21	354	-	-	-	SEMUR/MUNICIPAL/ANUAL/Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no PMCMV (10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem construídas)	

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto ( Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
075	Promoção à moradia digna - Reforma e Revitalização de Unidades Habitacionais Populares	Famílias Atendidas.	Projeto	Direta	FIS	1.500	3.3.90.39	28.132.885,00					Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.
TOTAL								28.132.885,00	-	-	-	-	

HILDON DE LIMA Assinado de forma digital  
 CHAVES:476518 por HILDON DE LIMA  
 22404 CHAVES:47651822404  
 Dados: 2022.07.08  
 10:23:11 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLANO PLURIANUAL - 2022 A 2025 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Projeto de Lei no 08, de 07 de julho 2022 - ANEXO I

**Órgão Responsável:** 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC  
**Unidade Orçamentária:** 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
**Problema:** Alto índice de pontos de iluminação pública apagados na capital e em seus distritos; baixa vida útil  
**Causas:** Desenvolvimento urbano e rural no município de Porto Velho  
**Diretriz Estratégica:** Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida.  
**Programa:** 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO  
**Objetivo:** Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias LED, assim como manter o sistema em funcionamento com manutenções preventivas e corretivas.  
**Público Alvo:** população do Município de Porto Velho e Distritos.  
**Justificativa:** Atuar em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho nas atividades concernentes a iluminação pública, incluídos a modernização, ampliação, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública bem como buscar a eficiência energética.  
**Tipo de programa:** Finalístico  
**Horizonte Temporal:** Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	709.000,00				
<b>TOTAL</b>	<b>709.000,00</b>	-	-	-	-

INDICADORES DO PROGRAMA							
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Taxa de expansão de pontos de luz sobre a rede de iluminação pública do município de Porto Velho	11%	31/01/2021	7%	-	-	-	Empresa de Desenvolvimento Urbano/Municipal/Anual/(Número de pontos de luz implantados/total da demanda atual de pontos de luz)x100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código da Ação	Ação / Produto ( Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
078	Implantação e Revitalização de pontos de iluminação no Município.	Und	Projeto	Direta	Fiscal	1.700	3.3.90.39	709.000,00					Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.
<b>TOTAL</b>							<b>709.000,00</b>	-	-	-	-		

**HILDON DE LIMA**  
**CHAVES:476518**  
**22404**

Assinado de forma digital por HILDON DE LIMA CHAVES:47651822404  
 Dados: 2022.07.08 10:22:35 -04'00'